



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____ / ____ / ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS **GABINETE CIVIL**

REVOGADO PELO DECRETO Nº 198 DE 15.08.06
DECRETO Nº 136, DE 3 DE JUNHO DE 2005.

**Regulamenta a Lei nº 1367, de 17 de maio de 2005 e
dá outras providências.**

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16 da Lei nº 1367, de 17 de maio de 2005,~~

DECRETA:

~~Art. 1º Fica delegado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município de Palmas Banco do Povo a gestão dos recursos, incluindo o controle financeiro, orçamentário, contábil, fiscal e de crédito.~~

~~Art. 2º O Banco do Povo será responsável pela elaboração e apresentação do programa de desembolso mensal, que será disponibilizado através da Secretaria Municipal de Finanças.~~

~~Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças efetuará mensalmente, conforme programação específica, repasse, por meio de depósito, na conta bancária em nome do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e solidária do Município de Palmas.~~

~~Art. 4º Fica a cargo da Coordenadoria de Planejamento e Estratégia de Governo a elaboração do~~

~~orçamento ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular e Solidária do Município de Palmas Banco do Povo.~~

~~Art. 5º O Banco do Povo será responsável pela elaboração e apresentação do fechamento contábil e financeiro de cada exercício, que será enviado à Secretaria de finanças e, após, à Controladoria Geral do Município para análise.~~

~~Art. 6º Compete ao Banco do povo promover a liberação dos créditos, utilizando-se dos instrumentos disponíveis no mercado.~~

~~Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PALMAS, aos 3 dias do mês de junho de 2005.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DEOCLECIANO GOMES
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

MARCIA BARBOSA
BANCO DO POVO